



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 39, de 17 de agosto de 2021

Altera o [Ato GP nº 29, de 12 de novembro de 2020](#), para dar nova denominação para Secretaria de Auditoria Interna, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato GP nº 29, de 12 de novembro de 2020](#), que redefine a estrutura e as atividades da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto pelo parágrafo único do art. 6º da [Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021](#), e pelo art. 4º da [Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021](#), ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa do [Ato GP nº 29, de 12 de novembro de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Redefine a estrutura e as atividades da Secretaria de Controle Interno, doravante denominada Secretaria de Auditoria, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 8º e 9º do [Ato GP nº 29, de 2020](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º À Secretaria de Controle Interno, doravante denominada Secretaria de Auditoria, unidade subordinada administrativamente ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, compete:

.....

Parágrafo único. É vedado à Secretaria de Auditoria exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.” (NR)

“Art. 2º A estrutura da Secretaria de Auditoria será composta por:

.....” (NR)

“Art. 8º

.....

V - elaborar proposta e monitorar a execução do Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Auditoria;

VI - elaborar proposta e monitorar a execução das metas do Plano Tático da Secretaria de Auditoria;

.....

VIII - apoiar a Secretaria de Auditoria na execução de serviços administrativos;” (NR)

“Art. 9º

.....

III - apoiar a Secretaria de Auditoria na execução de serviços administrativos em matéria de pessoal;

.....” (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal